



**PORTARIA SES Nº 103/2018.**

(Revogada pela Portaria SES Nº 690/2021)

~~Cria a Câmara Técnica HIV/Aids no Estado do Rio Grande do Sul. Nomina a composição. Regulamenta o funcionamento.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;~~

~~Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;~~

~~Considerando a Linha de Cuidado em HIV/Aids do Estado, pactuada na Resolução CIB/RS nº 663, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o compartilhamento do cuidado do usuário HIV/Aids entre a Atenção Básica e o Serviço Especializado;~~

~~Considerando orientação do Departamento de IST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde (DIAHV/MS) para implantação de câmaras técnicas estaduais;~~

~~Considerando a necessidade de qualificar o manejo do tratamento dos usuários HIV/Aids no Estado;~~

~~Considerando a magnitude da epidemia do estado,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º — Instituir a Câmara Técnica HIV/Aids, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.~~

~~Art. 2º — Nomear os seguintes profissionais para compor a Câmara Técnica:~~

~~Carmem Lúcia Oliveira da Silva, como representante do HCPA;~~

~~Dimas Alexandre Kliemann, como representante do HNSC;~~

~~Eduardo Sprinz, como representante da Faculdade de Medicina da UFRGS;~~

~~Fábia Rafaela Corteletti, como representante do SAE de Novo Hamburgo;~~

~~Jussara Silveira, como representante da Faculdade de Medicina da UFRG;~~

~~Maria Letícia Rodrigues Ikeda e Paulo Ricardo de Alencastro, como representantes da SES/RS;~~

~~Nicole Alberti Golin, como representante do SAE de Caxias do Sul;~~

~~Zenóbio do Nascimento Soares, como representante da Coordenação Municipal de HIV/Aids de Porto Alegre~~

~~e a farmacêutica Jussara San Leon, da Coordenação Estadual de IST/Aids.~~

~~**Parágrafo único:** a Câmara Técnica será coordenada por representante do Departamento de Ações em Saúde da SES.~~



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

~~Art. 3º — As reuniões da Câmara Técnica serão realizadas trimestralmente, nas segundas quartas feiras dos meses de março, maio, agosto e novembro em Porto Alegre.~~

~~Art. 4º - Sempre que necessário e/ou solicitado por qualquer membro da Câmara Técnica, serão realizadas reuniões extraordinárias.~~

~~Art. 5º - A Câmara Técnica poderá convidar profissionais de outros órgãos para participar das reuniões.~~

~~Art. 6º - São objetivos da Câmara Técnica:~~

~~1. analisar solicitação de antirretrovirais de uso restrito fora do protocolo do DIAHV/MS;~~

~~2. analisar, emitir parecer e sugestão para casos de difícil manejo em relação ao tratamento do HIV/Aids, mediante solicitação do médico prescritor;~~

~~3. elaborar de notas técnicas e material informativo em relação a conduta médica na profilaxia e no tratamento do HIV/Aids;~~

~~4. prestar apoio técnico à coordenação estadual, relacionado a profilaxia e ao tratamento do HIV/Aids.~~

~~Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Porto Alegre, 02 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde